



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0014.00/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor **EDUARDO VIOLA**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] 4, expedida pela SSP/DF, CPF [REDACTED] 2, designado pela Portaria MCTIC nº 6.535 de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 242, Seção 2, página 5, do dia 18 de dezembro de 2018, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAUS Qd. 04, Bloco A, Salas 733, 734, 735 e 736, Asa Sul, CEP 70.070-938, Brasília/DF denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 5, expedida pelo SSP/PB, e CPF nº [REDACTED] 1, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.015298/2017-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e do CONTRATO Nº 02.0014.00/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica estabelecido, a partir da assinatura deste Termo, o acréscimo de 17,45% (dezessete virgula quarenta e cinco por cento) no valor mensal do contrato 02.0014.00/2017, passando dessa forma o valor mensal de R\$ 1.031.134,45 (um milhão, trinta e um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.211.141,38 (um milhão, duzentos e onze mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Atendente	34	R\$ 3.680,51	R\$ 125.137,34	R\$ 1.501.648,08
Ascensorista	7	R\$ 3.620,89	R\$ 25.346,23	R\$ 304.154,76
Telefonista	4	R\$ 4.066,66	R\$ 16.266,64	R\$ 195.199,68
Almoxarife	2	R\$ 4.685,67	R\$ 9.371,34	R\$ 112.456,08
Recepcionista	25	R\$ 4.686,87	R\$ 117.171,75	R\$ 1.406.061,00
Operador de Fotocopiadora	3	R\$ 3.603,11	R\$ 10.809,33	R\$ 129.711,96
Auxiliar Administrativo	217	R\$ 3.679,31	R\$ 798.410,27	R\$ 9.580.923,24
Lavador de auto	2	R\$ 3.769,86	R\$ 7.539,72	R\$ 90.476,64
Motorista Executivo	10	R\$ 6.210,83	R\$ 62.108,30	R\$ 745.299,60
Motorista de Veículo Pesado	4	R\$ 6.202,10	R\$ 24.808,40	R\$ 297.700,80

Encarregado Geral	2	R\$ 7.086,03	R\$ 14.172,06	R\$ 170.064,72
VALOR TOTAL DO SERVIÇOS POR MÊS			R\$ 1.211.141,38	R\$ 14.533.696,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, são estimadas em R\$ 1.728.066,52 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 540.020,79 (quinhentos e quarenta mil vinte reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2020, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 19122003220000001; Elemento de Despesa 339037, e R\$ 1.188.045,73 (um mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos e setenta e três centavos) para o exercício de 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800799, de 11/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 Fica mutuamente acordado que o presente contrato poderá ser rescindido, independente de indenização à Contratada, mediante notificação desta intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 726.684,82 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

EDUARDO VIOLA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto
CONTRATANTE

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: RODRIGO DE SA SOUSA CPF: ██████████72	2) NOME: FABÍOLA DANTAS DE OLIVEIRA TOBIAS CPF: ██████████37
---	---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO (E), Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viola, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos substituto**, em 12/11/2020, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dantas de Oliveira Tobias, Chefe do Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos**, em 12/11/2020, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sa Sousa, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/11/2020, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6066284** e o código CRC **0D4CF9CC**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.015298/2017-20

SEI nº 6066284

Criado por **rosani**, versão 3 por **fabiola.oliveira** em 12/11/2020 09:03:45.